

DECRETO Nº 45.074,
DE 28 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), complementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 2000.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	7		1.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7		4.500,00
TOTAL	7		5.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3903.1160 PLANEJAMENTO E ADMINIST. DE RECURSOS HÍ.			5.500,00
TOTAL	7	4	5.500,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7		5.500,00
TOTAL	7		5.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3903.1160 PLANEJAMENTO E ADMINIST. DE RECURSOS HI.			5.500,00
TOTAL	7	5	5.500,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
TOTAL	7	4	5.500,00
JULHO			1.000,00
OUTUBRO			1.500,00
NOVEMBRO			1.500,00
DEZEMBRO			1.500,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS			
	SANEAMENTO E OBRAS			
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA			
	ELETRICA - DAE			
	TOTAL	7	5	5.500,00
	SETEMBRO			5.500,00

DECRETO Nº 45.075,
DE 28 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº

44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 9 40 31	TRANSFER. A MUNICIPIOS PDESP. DE CAPITAL	1		125.000,00	
TOTAL		1		125.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.122.0100.1029	EQUIP. SOCIAIS - OBRAS			125.000,00	
TOTAL		1	9	125.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000 .SEC. ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35003 COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL			
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		125.000,00
TOTAL	1		125.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.243.3503.4048 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			125.000,00
			125.000,00
TOTAL	1	4	125.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	TOTAL	1	9	125.000,00	
	JUNHO			125.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
36000 SEC. ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
TOTAL	1	4	125.000,0
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			125.000,0

DECRETO Nº 45.076,
DE 28 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), complementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE						
09057 HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP						
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO				1		8.000.000,00
TOTAL				1		8.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
10.302.0905.4149 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS						3.000.000,00
				1	4	3.000.000,00
10.303.0920.4185 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA HOSPITALAR						5.000.000,00
				1	4	5.000.000,00
TOTAL						8.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		8.000.000,00
TOTAL	1		8.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.783.3701.1245 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM			8.000.000,00
	1	6	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE				
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.				
	DE MED.DA USP				
	TOTAL		1	4	8.000.000,00
	NOVEMBRO				8.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
TOTAL	1	6	8.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			8.000.000,00

TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC ITEM			
10479	7	UN.	3	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				8.000.000,00	8.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.077,
DE 28 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 421.094,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, noventa e quatro reais), complementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD VALOR
18000 SEC. TRANSPORTES					
18055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4.9.20.41 CONTRIBUIÇÕES				1	421.094,00
TOTAL				1	421.094,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.782.1806.1112 IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS					421.094,00
				1	9 421.094,00
TOTAL					421.094,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000 SEC. TRANSPORTES			
18055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 9 20 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		421.094,00
TOTAL	1		421.094,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1806.1112 IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS			421.094,00
TOTAL	1	5	421.094,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MESSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS				
	DE RODAGEM - DER				
	TOTAL		1	9	421.094,00
	JULHO				421.094,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
TOTAL	1	5	421.094,00
JULHO			421.094,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTARIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
10479	7 UN. 3	421.094,00	421.094,00	0,00
TOTAL GERAL		421.094,00	421.094,00	0,00

DECRETO Nº 45.078,
DE 28 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR	
24000	SEC. ESPORTES E TURISMO				
24001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		50.000,00	
TOTAL		1		50.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
27.812.2403.4072	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO			50.000,00	
		1	4	50.000,00	
TOTAL				50.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
24000 SEC. ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		50.000,00
TOTAL	1		50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.812.2403.1040 OBRAS DE ESPORTE, INFRA-ESTRUT. TURIST.			50.000,00
TOTAL	1	5	50.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
240000	SEC. ESPORTES E TURISMO				
TOTAL			1	4	50.000,00
JULHO					50.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REA	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VAL
24000 SEC. ESPORTES E TURISMO			
TOTAL	1	5	50.000,
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			50.000,

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
10479	7	UN.	3		50.000,00	50.000,00	0,00	
TOTAL GERAL					50.000,00	50.000,00	0,00	

DECRETO Nº 45.079,
DE 28 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de julho de 2000.